

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PESCARIA BRAVA

Rua Geral, - Centro - Pescaria Brava - SC CEP: 88798-000 CNPJ: 17.710.115/0001-72 Telefone: (48) 3646-2013 **TOMADA DE PREÇOS**

1/2023

Nº Processo: 7/2023 **Data Processo:** 17/10/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 23/11/2023 as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PESCARIA BRAVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a LICITAÇÃO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE SIQUEIRO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

21.083.542/0001-45 40.103.651/0001-21

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dias 24 de Novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para fins de análise e julgamento das propostas de preços apresentados pelas empresas proponentes nos Autos do Processo de Licitação nº 07/2023/PMPB, Tomada de Preços nº 01/2023/FMS. Aberta a sessão de licitação, o presidente apresentou os envelopes das proponentes devidamente lacrado, o que foi conferido pelos licitantes presentes. Aberto a proposta foi constatado que a empresa Estruturar Construção Civil Ltda cotou o valor global de R\$ 239.571,79 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) e a empresa MJ Construtora e Pavimentadora Ltda cotou o valor R\$201.271,02 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos).Em análise da proposta da empresa MJ Construtora e Pavimentadora foi constatado que não apresentou o item 6.9 Composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária. A comissão baseada Acórdão n. 1.211/2021 do TCU: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro" decide por unanimidade declarar vencedora a empresa MJ Construtora e Pavimentadora Ltda, visando a proposta mais vantajosa para a administração.

A comissão verificou que no item 6.3.1 quanto ao BDI apresentado consta o valor de 2% relativamente ao ISS o que difere da legislação municipal. Quanto a isso, foi constatado que o Departamento de Engenharia equivocadamente induziu o licitante ao erro uma vez que em suas planilhas constam o BDI de 2% e o Código tributário do município Lei complementar 195/2023 Anexo II Subitem 7.02 estabelece uma alíquota de 5% para esse tipo de serviço. A empresa deverá corrigir sua proposta aplicando o BDI no item ISS com alíquota de 5%. Dada a palavra ao representantes, manifestou-se a representante da empresa Estruturar Construção Civil da seguinte forma: "Que não concorda com a decisão da comissão em declarar vencedora a empresa MJ, pois a mesma não apresentou a planilha de composição de custo unitário exigido do item 6.9, que questionou por e-mail se era obrigatório a apresentação da planilha de composição de custos unitários, o que foi respondido pelo setor de Compras e Licitações afirmativamente e que em virtude disso não abre mão do prazo de recurso". O representante da empresa MJ solicita prazo para análise da nova composição do BDI em virtude da alteração da alíquota do ISS. Abre-se prazo recursal de 5(cinco) dias úteis. Os representantes encontram-se presentes na sessão e fica desde já intimados. Ato contínuo, o Presidente declarou encerrada a sessão de julgamento, publique-se.

Edson De Oliveira Souza PRESIDENTE	
JACKSON BARBOSA SIQUEIRA	
MEMBRO	

Nada mais havendo a constar lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

Marcelo Nascimento Mendes MEMBRO		
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:		
Antônio Michel Graboski Laureano		
(MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA)		
Bruna Fornasa Schmoeller		
(ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA)		